LEI Nº 056/2012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, e dá outras Providências legais".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto – (SP), Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, etc.....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, no valor de R$ 26.778,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais), com base na Lei Orçamentária nº. 079/2011, de 24 de novembro de 2011; em seu artigo 4º, Item III, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, cujas datações estão assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

02009 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FONTE: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.302.012.2.015 – ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA: 100-9 – 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....26.778,00

ARTIGO 2º - Para atender a Suplementação contida no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (5 – CONVÊNIOS FEDERAIS) CONFORME CONVÊNIO Nº 048/2011 – 10º TERMO ADITIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU:.....26.778,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 05 dias do mês de novembro de 2012.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA